000002

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETIVO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de software com manutenção preventiva e corretiva em 05 relógios de ponto eletrônico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco.

2 - QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE LICENÇA DE SOFTWARE, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 05 RELÓGIOS DE PONTO COM SUPORTE INCLUSO. MODELO: SECULLUM 4.	MÊS	12	R$ 1.380,00	R$ 16.560,00

A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

3 – JUSTIFICATIVA:

Considerando que este Fundo Municipal de Saúde com toda a sua complexidade com mais de 100 (cem) colaboradores (funcionários, efetivos, comissionados e contratados) não pode permanecer inerte ao controle da frequência e de acesso dessas pessoas às suas unidades de trabalho.

Considerando que o sistema é composto de relógios de ponto eletrônico com dispositivos de leitura biométrica e estão instalados em diversos locais e setores do Fundo Municipal de Saúde.

Considerando que venceu a licença de software e que os equipamentos atualmente estão sem garantia do fabricante e contrato de manutenção e com o decorrer do tempo de uso, algumas unidades de relógios de ponto apresentaram defeito, exigindo a substituição de alguns componentes desses equipamentos.

É importante ressaltar que a manutenção de relógio de ponto deve ser realizada por um profissional que entenda do aparelho, conheça o fabricante e suas particularidades. Caso contrário, as chances de agravar o problema são grandes.

Atualmente o Fundo Municipal de Saúde não possui em seu quadro o profissional qualificado, e também não possui estrutura para conserto dos relógios.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar fielmente os serviços estabelecidos em sua proposta, no prazo estipulado.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

000093

Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência do Contrato.

Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários.

Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de São Francisco.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11012 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2048 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FR – 15001002

São Francisco/SE, 31 de janeiro de 2022.

ALINE TÂMISA OLIVEIRA SANTOS
Coordenadora da Atenção Básica.

RATIFICO.

São Francisco/SE, 31 de janeiro de 2022.

THASSIA GABRIELLA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Saúde